



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA**  
 CNPJ 87.612.826/0001-90

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**Excelentíssimo Presidente e  
 Senhores Vereadores:**

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 02/2025, que dispõe alteração da redação do art. 7º da Lei Municipal n. 3.179 de 18 de julho de 2023, adequar o dispositivo legal mencionado para conceder condições de adequar o auxílio alimentação a novo patamar aquisitivo.

No entanto, sabido é, que o reajuste do auxílio alimentação é um mecanismo que o executivo pode utilizar para melhorar as condições aquisitivas do quadro de servidores, pois através do aumento do auxílio alimentação estará beneficiando mais eficientemente o servidor que possui remuneração menor, pois impacta diretamente no seu poder aquisitivo.

Todos sabemos que o auxílio alimentação é utilizado para atender as necessidades primárias dos servidores, lhes garantido melhor padrão de vida para si e sua família, refletindo assim, positivamente na qualidade de vida do servidor.

Assim, para possibilitar um reajuste de 15% ao auxílio alimentação, necessário a alteração do artigo mencionado.

Certo de que esta solicitação será atendida, pois se mostra a mais adequada para o momento econômico que a sociedade vive, contamos com o apoio da Câmara de Vereadores, para que haja pronta apreciação e aprovação neste projeto.

Com renovados votos de consideração e apreço,

**EDUARDO MARASCA,**  
**Prefeito Municipal**

Projetos Baixados. Comissão de:  
 Legislação Justiça e Redação  
 Orçamento e Finanças  
 Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Esporte  
 Obras e Serviços Públicos  
 Segurança Social  
 Planejamento Ambiental, Urbano, Rural e Agricultura  
 Comissão de Investigação, Processante e de Ética Parlamentar  
 Em 06/01/2025

<b>APROVADO</b>
SESSÃO ORDINÁRIA
Votos a Favor: <u>08</u>
Votos Contra: <u>28/09</u>
Abstenção: <u>3/09</u>
Sala das Sessões <u>06/01/2025</u>
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA**  
CNPJ 87.612.826/0001-90

**PROJETO DE LEI N.º 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Altera o art. 7º da Lei Municipal n. 3.179  
de 18 de julho de 2023 e dá outras  
providências.

**Art. 1º** Altera o Art. 7º da Lei Municipal n. 3.179 de 18 de julho de 2023 que passa a ter a seguinte redação:

.....

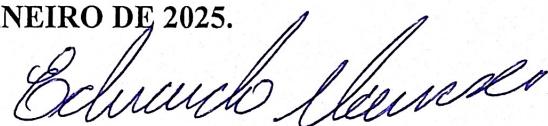
**At. 7º** No mês de janeiro de cada exercício o Poder Executivo Municipal através de Decreto, fixará o valor do auxílio alimentação e dos descontos por dia, em percentual não inferior ao reajuste salarial concedido ao quadro de servidores.

**§ 1º:** Em caso de reajuste do auxílio de alimentação em percentual superior ao reajuste salarial concedido ao quadro de servidores, o Decreto haverá de conter o impacto financeiro.

**§2º:** Para o exercício de 2025, fica autorizado o executivo municipal a reajustar o auxílio alimentação em percentual de 15%.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA-RS, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.**

  
EDUARDO MARASCA  
Prefeito Municipal

**Rua Senador Pinheiro, 1348 - INDEPENDÊNCIA/RS CEP 98915-000  
Fone: (55) 3539-4200 - administracao@independencia.rs.gov.br**